

Scaff no rumo 56°45'44"SE e na distância de 66,23m até o ponto "E"; situado na divisa de terras pertencentes ao Espólio de Roque Sebastião; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Espólio de Roque Sebastião, no rumo de 39°33'41"SW e na distância de 110,00m até o ponto "F"; situado no alinhamento predial da Estrada do Igutemi; daí, deflete à direita e segue em linha reta por esse alinhamento predial no rumo de 56°45'44"NW e na distância de 54,97m até o ponto "A", início de nossa descrição e encerrando a superfície de 6.946,85m² (seis mil, novecentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados). Imóvel esse que consta pertencer ao Sr. Nelson Scaff, residente à Estrada do Igutemi, n.º 3.889, Jardim Igutemi.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos Recursos Alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares — Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036, Unidade de Despesas 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza,

Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.399, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública a Legião Mirim de Leme

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Legião Mirim de Leme, com sede em Leme.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.400, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse à Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante suplementação de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho, Secretário Adjunto

na Secretaria de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			1.000.000.000
	SUB-TOTAL			1.000.000.000
	TOTAL			1.000.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
08.44.205.8.335	1.000.000.000	0	1.000.000.000	
TOTAL	1.000.000.000	0	1.000.000.000	
07.61	UNIV. EST. PTA. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			500.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			500.000.000
	SUB-TOTAL			1.000.000.000
	TOTAL			1.000.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
08.44.205.2.351	1.000.000.000	0	1.000.000.000	
TOTAL	1.000.000.000	0	1.000.000.000	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000.000.000
	SUB-TOTAL			1.000.000.000
	TOTAL			1.000.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
99.99.999.2.411	1.000.000.000	0	1.000.000.000	
TOTAL	1.000.000.000	0	1.000.000.000	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
07.61	UNIV. EST. PTA. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP			
	TOTAL			1.000.000.000
4A.	QUOTA			1.000.000.000
	SUB-TOTAL			1.000.000.000
	TOTAL			1.000.000.000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL			1.000.000.000
4A.	QUOTA			1.000.000.000

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO	07.61	UNIV. EST. PTA. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS - ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	500.000.000	08.44.205	500.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	500.000.000		500.000.000
	TOTAL	1.000.000.000		1.000.000.000

DECRETO N.º 24.401, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, para transferência à Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.631.588.558 (quatro bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto na Secretaria de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
12	SECRETARIA DA CULTURA			
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			220.551.181
	SUB-TOTAL			220.551.181
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			4.411.037.377
	SUB-TOTAL			4.411.037.377
	TOTAL			4.631.588.558
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
08.48.137.8.155	220.551.181	4.411.037.377	4.631.588.558	
TOTAL	220.551.181	4.411.037.377	4.631.588.558	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.631.588.558
	SUB-TOTAL			4.631.588.558
	TOTAL			4.631.588.558
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
99.99.999.2.411	4.631.588.558	0	4.631.588.558	
TOTAL	4.631.588.558	0	4.631.588.558	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
12	SECRETARIA DA CULTURA			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
12.45	FUND. PE. ANCHIETA-CENTRO PTA. RAD. TV. EDUC.			
	TOTAL			4.631.588.558
4A.	QUOTA			4.631.588.558
	SUB-TOTAL			4.631.588.558
	TOTAL			4.631.588.558
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL			4.631.588.558
4A.	QUOTA			4.631.588.558

DECRETO N.º 24.402, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.300.000.000 (dois bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto na Secretaria de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			1.882.911.805
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			417.086.195
	SUB-TOTAL			2.300.000.000
	TOTAL			2.300.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
04.18.111.2.164	2.300.000.000	0	2.300.000.000	
TOTAL	2.300.000.000	0	2.300.000.000	

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDALIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide
Diretor-Adjunto
Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 134567
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 221 e 238

Entrega SP — Capital (domiciliar) Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr\$ 63.081	Semestral	Cr\$ 63.081
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Total	Cr\$ 210.300	Total	Cr\$ 133.600

FUNCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cr\$ 50.465	Semestral	Cr\$ 50.465
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Total	Cr\$ 197.684	Total	Cr\$ 120.984

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 2.500 Exemplar atrasado Cr\$ 3.400

AGÊNCIAS

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-2786
MIRIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Tel. 229-6316
REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Tel. 291-5815



Diretor-Superintendente
AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 134567